

LEI Nº 6053
(15 DE ABRIL DE 2024)

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O
“DIA MUNICIPAL DO DJ”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o “Dia Municipal do DJ”, a ser comemorado, anualmente, na data de 09 de março.

Parágrafo único. Durante a data indicado no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de conscientizar sobre a população caieirense acerca da importância da música e da arte da discotecagem para a cultura contemporânea, bem como de promover a diversidade musical e o reconhecimento dos profissionais desta área.

Art. 2º. O “Dia Municipal do DJ” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

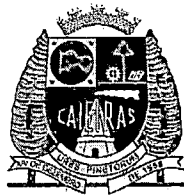
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 051/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva “Birruga”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.053, de 15 de abril de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 16 de maio de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 17 de maio de 2024.

Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo